MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.853/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA" a AILTON JOSÉ JADJESKY, PASCHOAL JADJESKY e ALBERTO DE JESUS PORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2.391, quadra nº 30, a AILTON JOSÉ JADJESKY, PASCHOAL JADJESKY e ALBERTO DE JESUS PORTO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com José do Espirito Santo Paixão, pelo lado esquerdo com José Inacio Dias, ao Norte para onde faz frente com à Avenida Presidente Costa e Silva, ao Sul para onde faz fundos com Ailton José Jadjesky, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal